

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024

PROCESSO: 00145-00000261/2024-89; CONTRATANTE: Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – DF, CNPJ/MF sob o nº 16.753.091/0001-76; CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE AMPARO DO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL (FUNAP), criada por força da Lei Federal nº 7.533, de 02 de setembro de 1986 e vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; OBJETO: Contratação de mão de obra de 14 (quatorze) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, regidos pela Lei de Execução Penal - LEP, para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, relacionados às atividades de serviços de manutenção e conservação predial. VALOR: R\$ 351.061,20 (trezentos e cinquenta e um mil sessenta e um reais e vinte centavos). FONTE DE RECURSOS: 150 e 100; EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; VIGÊNCIA: 05 (anos) a contar de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, e pela contratada DEUSELITA PEREIRA MARTINS.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Processo: 00147-00000075/2021-41. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA-CAND X NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. Fundamento Legal: Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, Decisão nº 3.046/2004 TCDF; Art. 57, inciso II, c, art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Objeto: Prestação de forma contínua dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades dos próprios da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal. Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0080 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de 13/02/2024; Dos signatários: Jorge Henrique Rabelo Da Silva, pela CONTRATANTE e; Fabioli Maria da Cruz de Almeida e Gustavo Alves Santos, pela CONTRATADA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SUDOESTE, OCTOGONAL

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto n. 38.094/2017 e o Artigo 15 do Decreto n. 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentados:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Sudoeste e Octogonal, COMDEMA-SUDO, será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções serão consideradas de relevante interesse público.

II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA-SUDO

Art. 3º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Sudoeste e Octogonal, COMDEMA-SUDO, incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente o Administrador Regional do Sudoeste e Octogonal, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 4º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-SUDO, compete:

- I - elaborar plano de trabalho;
- II - cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;
- III - elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal;
- IV - receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;
- V - propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;
- VI - propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;
- VII - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;
- VIII - propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;
- IX - comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;

X - sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA a execução de programas e atividades de educação ambiental, a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais e a criação de unidades de conservação;

XI - promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;

XII - auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;

XIII - estimular a criação de associações de defesa ambiental;

XIV - eleger o representante da COMDEMA-SUDO a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CPA.

Art. 5º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-SUDO, terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital.

§1º Os integrantes da COMDEMA-SUDO terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

§2º Para assegurar a renovação anual de parte dos membros da COMDEMA-SUDO, na primeira composição, 3 (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º Os interessados no cargo deverão preencher o formulário disponível no link: <https://www.sudoeste.df.gov.br/> ou de maneira presencial, no setor do Protocolo e Arquivo da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, localizado em SIG Quadra 06, lote 1425 - edifício sede da Administração, com a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;

III - Comprovante de Residência na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal;

IV - Apresentar cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização envolvido na matéria ambiental, e/ou registro/participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal.

Art. 9º As inscrições foram prorrogadas pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação do presente edital.

Art. 10. A Administração Regional do Sudoeste e Octogonal examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Art. 8º deste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal e redes sociais, no prazo de 2 dias úteis.

§1º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail protocolo@sudoeste.df.gov.br no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal e redes sociais.

§2º Os recursos serão avaliados pela Administração Regional do Sudoeste e Octogonal e publicado no site da Administração Regional dos participantes finais.

IV - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11. A escolha dos 7 (sete) membros da sociedade civil será realizada através de Assembleia para determinado fim, com a escolha de seus membros e suplentes, após o prazo dos recursos.

Art. 12. A Assembleia ocorrerá na Administração Regional do Sudoeste e Octogonal em data a ser escolhida para melhor interesse público de todos os participantes, a ser publicado no site da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal e redes sociais.

Art. 13. Ao final Assembleia para constituição do COMDEMA-SUDO, deverá ser lavrado a Ata com a escolha final dos membros da sociedade civil, chancelada pelo Administrador Regional.

Art. 14. A formação final do COMDEMA-SUDO, junto com os nomes dos representantes da Administração Pública, será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 16. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste edital serão apreciados e deliberados pela Administração Regional do Sudoeste e Octogonal e deverão ser encaminhadas para o e-mail: protocolo.sudoeste@sudoeste.df.gov.br.

REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

EDITAL Nº 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES (RA-VP)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto nº 38.094/2017 e o Artigo 15 do Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentados:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente de Vicente Pires, COMDEMA-VP, será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções serão consideradas de relevante interesse público.

II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA-VP
Art. 4º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente de Vicente Pires, COMDEMA-VP, incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente o Administrador Regional de Vicente Pires, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 5º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-VP, compete:

- I - elaborar plano de trabalho;
- II - cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;
- III - elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa de Vicente Pires;
- IV - receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;
- V - propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;
- VI - propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;
- VII - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;
- VIII - propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;
- IX - comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;
- X - sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA a execução de programas e atividades de educação ambiental, a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais e a criação de unidades de conservação;
- XI - promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;
- XII - auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;
- XIII - estimular a criação de associações de defesa ambiental;
- XIV - eleger o representante da COMDEMA-VP a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CPA.

Art. 6º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-VP, terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital.

§1º Os integrantes da COMDEMA-VP terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

§2º Para assegurar a renovação anual de parte dos membros da COMDEMA-VP, na primeira composição, 3 (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º Os interessados no cargo deverão preencher o formulário disponível de maneira presencial, no setor do Protocolo e Arquivo da Administração Regional de Vicente Pires, localizado em Rua 04 A, SHVP Travessa 04, Brasília, CEP: 72006-247, com a seguinte documentação:

- I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;
- III - Comprovante de Residência na Região Administrativa de Vicente Pires;
- IV - Apresentar cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização envolvido na matéria ambiental, e/ou registro/participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa de Vicente Pires.

Art. 8º As inscrições ocorrerão no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do presente edital.

Art. 9º A Administração Regional de Vicente Pires examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Art. 8º deste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional de Vicente Pires e redes sociais, no prazo de 2 dias úteis.

§1º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail protocolo@vicentepires.df.gov.br no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional do Vicente Pires e redes sociais.

§2º Os recursos serão avaliados pela Administração Regional de Vicente Pires e publicado no site da Administração Regional dos participantes finais.

IV - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10. A escolha dos 7 (sete) membros da sociedade civil será realizada através de Assembleia para determinado fim, com a escolha de seus membros e suplentes, após o prazo dos recursos.

Art. 11. A Assembleia ocorrerá na Administração Regional de Vicente Pires em data a ser escolhida para melhor interesse público de todos os participantes, a ser publicado no site da Administração Regional de Vicente Pires e redes sociais.

Art. 12. Ao final Assembleia para constituição do COMDEMA-VP, deverá ser lavrado a Ata com a escolha final dos membros da sociedade civil, chancelada pelo Administrador Regional.

Art. 13. A formação final do COMDEMA-VP, junto com os nomes dos representantes da Administração Pública, será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 15. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste edital serão apreciados e deliberados pela Administração Regional de Vicente Pires e deverão ser encaminhadas para o e-mail: protocolo@vicentepires.df.gov.br.

GILVANDO GALDINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 46174/2022 - SEEC/DF

PROCESSO: 00040-00021011/2021-17. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO por mais 18 meses, a partir de 08/06/2024 a 07/12/2025 e; alterar a denominação da representação do Distrito Federal de "SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD/DF" e "SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF/DF", para "SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF". DA VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE e; ADRIANA RIGON WESKA, Diretora-Geral, e CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, Diretora Executiva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40.240/2019
PROCESSO Nº 00040-00034637/2019-79. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o polo CONTRATADO, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência da alteração da denominação social, conforme Estatuto Social, passando o nome da CONTRATADA de SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI para SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.445.502/0001-09. DO VALOR: o valor do contrato é de 11.976.403,00 (onze milhões, novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e três reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 649.003,47 (seiscentos e quarenta e nove mil três reais e quarenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE07956, emitida em 02/04/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 29/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: GUSTAVO MARTINS DE GODOY, na qualidade de Sócio da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2024

Processo: 04033-00000212/2023-83. Pregão Eletrônico nº 90009/2024. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 29/05/2024. Objeto: alteração da marca dos itens 2 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 0057/2024, de CIS para RADEX. Empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, devidamente inscrita sob o CNPJ número 24.938.227/0001-40. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 29 de maio de 2024. Lívia Maria da Silva Lima, Diretora de Sistema de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gás engarrafado - gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, fica adiado "Sine Die", por solicitação da área técnica demandante. Processo nº 04033-00028566/2023-92.

Brasília/DF, 29 de maio de 2024
CLAUDETE PEREIRA LIMA